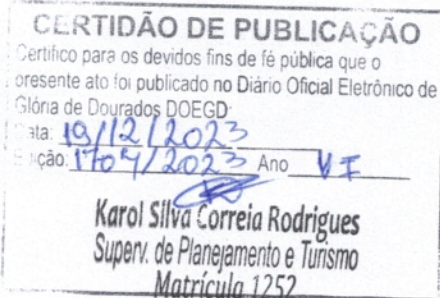




**PORTARIA Nº 313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**



*“Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na *Lei Federal nº 13.019/2014*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias já celebradas e as que vierem ser celebradas entre o Município de Glória de Dourados e Organizações da Sociedade Civil com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, os seguintes servidores:

- I – Silvana Pereira Gonçalves Arroio (Presidente)
- II – Josevel Benites da Luz (Vice-Presidente)
- III – Cintia Cervantes do Prado (Secretário)

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos na legislação, exercer as seguintes funções:

- I - monitorar e avaliar a execução da parceria;
- II - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo **Relatório de Visita Técnica**, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

III - reunir-se, periodicamente, para: análise de documentos e informações acerca do processamento da parceria; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação**, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

**Art. 3º.** As deliberações e as decisões da presente Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º.** A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de dezembro de 2023.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal

**ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania